



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS/HOSPIITAIS VETERINÁRIOS INTERESSADAS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUTUROS E EVENTUAIS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA), E CÃES MACHO, GATOS FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA) E GATOS MACHOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO FPE Nº 4585/2022-PROJETO MELHORES AMIGOS – SICDHAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COXILHA-RS E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES JUNIOR

PROCESSO: PROCESSO Nº 132/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.140,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício Sr. **CLEBER ZILLES DORNELES**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 477.795.780-20, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.890.181/0001-56 e estabelecida na rua Marcos dos Santos, nº 44, centro, Coxilha/RS representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 036.535.590-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente Licitação, a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS INTERESSADAS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUTUROS E EVENTUAIS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA), E CÃES MACHO, GATOS FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA) E GATOS MACHOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO FPE Nº 4585/2022- PROJETO MELHORES AMIGOS – SICDHAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COXILHA-RS E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total do contrato será de **R\$ 28.140,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).**

2.2 Pelos serviços especificados no anexo I e II, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando – se os valores unitários multiplicados pela quantia realizada.

2.1 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os serviços ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O serviço se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade.

3.2. A aceitação, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de entrega e aceitação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1 São Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. executar os serviços licitado de acordo com o que estipula o Edital e anexo I e II;

- a) O contratado deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.
- b) **O contratado deverá ter Registro no CRMV-RS, comprovado através de Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica Veterinária ou Medico Veterinário.**
- c) **Realizar as cirurgias de OSH pela técnica minimamente invasiva, pois com esta técnica não há riscos de evisceração pós-operatória.**
- d) Disponibilizar datas e horários para agendamento das cirurgias de OSH, priorizando o atendimento conforme as solicitaçõesdo Contratante.
- e) Cumprir as normas e procedimentos da profissão.
- f) Aplicar os medicamentos, antibióticos no dia da cirurgia e havendo necessidade administrar também ANTIPULGUICIDA.
- g) **Utilizar materiais e procedimentos de alta qualidade (primeira linha).**
- h) **Fazer a proteção da incisão e curativo por meio de roupa de proteção cirúrgica, quando necessário.**
- i) **Realizar as cirurgias, conforme as Guias de Encaminhamento.**
- j) **Promover a orientação do pré e pós-operatório.**
- k) Apresentar relatório mensal ao Município, acompanhado das Guias de Encaminhamento, os termos de Autorização para Procedimentos Cirúrgicos e a Nota Fiscal do serviço ou documento fiscal equivalente.
- l) Estar em dia com a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.
- m) Fornecer os materiais e medicamentos necessários à realização das cirurgias de OSH.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- n) Colaborar com a divulgação do conceito de Posse Responsável e dos principios fundamentais para o bem estar dos animais.**
- o) O contratada deverá providenciar o agendamento das cirurgias, após constatar o estado de saúde do animal, pesagem e assinatura da autorização para procedimento cirúrgico.**
- p) O contratado se responsabilizará pela busca e entrega dos animais na cidade de Coxilha, sendo que esta despesa correrá por sua conta, devendo estar incluso no valor por animal.**
- q) O contratado deverá higienizar (banho) o animal antes da liberação da internação, a qual se dará somente após a retirada dos pontos**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros;

- a) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;**
- b) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;**

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

6.2.1 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste tem, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- I. advertência;
- II. rescisão do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA resarcira o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.2. A rescisão deste contrato pode ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr.(a) Regina Salete Silveira Hahn, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Médica Veterinária Roberta Maria Giordani Jacques designado(a) fiscais.

10.2 O(A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Itens 01 e 02:

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.01.00.04.2131-9710/1 – 3.3.90.39.00.00.00

Recurso: 1500

10.01.00.04.2131-9710/1 – 3.3.90.39.00.00.00

Recurso: 1701

Item 03:

10.01.00.04.2131-9710/1 – 3.3.90.39.00.00.00

Recurso: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

14.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 132/2023, especialmente:

14.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 49/2023;

14.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em 09 de janeiro de 2023.

CLEBER ZILLES DORNELES

Prefeito Municipal, em exercício
Contratante

Cleber Zilles Dorneles
Prefeito Municipal em Exercício

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES JUNIOR
Contratada

REGINA SALETE SILVEIRA HAHN
Sec. Municipal do Meio Ambiente
Fiscal do Contrato

ROBERTA MARIA GIORDANI JACQUES
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TESTEMUNHAS:

Simone da Silva Agostinho

Nome:

CPF: 016.115.020-98

Evillin Salineir Nunes

Responsável pelo Setor de
Contratos e Licitações
Portaria Nº 10.366/2022

Nome: Coxilha / RS

CPF:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS INTERESSADAS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUTUROS E EVENTUAIS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA), E CÃES MACHO, GATOS FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA) E GATOS MACHOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO FPE Nº 4585/2022- PROJETO MELHORES AMIGOS – SICDHAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COXILHA-RS E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Através do Contrato Administrativo nº 58/2023, celebrado em 14/04/2023 foi contratada a empresa ZOOMED PET SHOP EIRELLI para atender o objeto do Convênio FPE nº 4585/2022, contudo o mesmo foi rescindido em 14/11/2023, conforme Termo de Rescisão em anexo.

A rescisão foi motivada pela decisão final do Processo Administrativo Especial – processo 590/2023, Portaria/Gab. 11.080, de 05 de julho de 2023, cópia em anexa.

Contudo, visto que pelo contrato rescindido foram castrados apenas 08 animais, em que foram pagos R\$ 1.417,68 e portanto há valores do convênio e a necessidade de castrar inúmeros animais, torna-se urgente e necessária a realização de nova licitação;

3. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

A contratação deverá atender as seguintes exigências, quantidades e especificações abaixo:

- a) O contratado deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.
- b) **O contratado deverá ter Registro no CRMV-RS, comprovado através de**





Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica Veterinária ou Medico Veterinário.

- c) **Realizar as cirurgias de OSH pela técnica minimamente invasiva, pois com esta técnica não há riscos de evisceração pós-operatória.**
- d) Disponibilizar datas e horários para agendamento das cirurgias de OSH, priorizando o atendimento conforme as solicitações do Contratante.
- e) Cumprir as normas e procedimentos da profissão.
- f) Aplicar os medicamentos, antibióticos no dia da cirurgia e havendo necessidade administrar também ANTIPULGUICIDA.
- g) Utilizar materiais e procedimentos de alta qualidade (primeira linha).
- h) Fazer a proteção da incisão e curativo por meio de roupa de proteção cirúrgica, quando necessário.
- i) Realizar as cirurgias, conforme as Guias de Encaminhamento.
- j) Promover a orientação do pré e pós-operatório.
- k) Apresentar relatório mensal ao Município, acompanhado das Guias de Encaminhamento, os termos de Autorização para Procedimentos Cirúrgicos e a Nota Fiscal do serviço ou documento fiscal equivalente.
- l) Estar em dia com a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.
- m) Fornecer os materiais e medicamentos necessários à realização das cirurgias de OSH.
- n) Colaborar com a divulgação do conceito de Posse Responsável e dos principios fundamentais para o bem estar dos animais.
- o) O contratado deverá providenciar o agendamento das cirurgias, após constatar o estado de saúde do animal, pesagem e assinatura da autorização para procedimento cirúrgico.
- p) O contratado se responsabilizará pela busca e entrega dos animais na cidade de Coxilha, sendo que esta despesa correrá por sua conta, devendo estar incluso no valor por animal.
- q) O contratado deverá higienizar (banho) o animal antes da liberação da internação, a qual se dará somente após a retirada dos pontos.

JUSTIFICATIVA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

A contratação pretendida se faz necessário para atender a demanda do município, que possui um número elevado de animais (cães e gatos) em situação de abandono e também uma grande quantidade de animais em posse de famílias de baixa renda e semi-domiciliados e isto, leva a uma reprodução descontrolada e consequentemente a uma superpopulação de animais.

Embora, já se tenha um número considerável de animais castrados, tal necessidade é real, pois cada vez mais aumenta o caso de abandono, e muitos destes que estão nas ruas são vítimas de maus tratos, não possuem uma alimentação saudável, ficam doentes, disseminam zoonoses, são bravos, causam acidentes e oferecem riscos de acidente nas vias públicas entre outros.

Diante disso, levando em consideração os fundamentos acima explanados e ainda a Celebração do Convênio FPE nº 4585/2022 – SICDHAS, celebrado entre esta municipalidade e o Estado do Rio Grande do Sul, totalizando entre o valor repassado pelo Estado e a contrapartida municipal a importância de R\$ 35.714,29, o qual tem por objeto a castração de no mínimo 142 animais de rua e semi-domiciliados deste município, se faz necessário a contratação de empresa para a realização do serviço de castração visando o controle populacional de animais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Itens 01 e 02:

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.01.00.04.2131-9710/1 – 3.3.90.39.00.00.00 Recurso: 1500

10.01.00.04.2131-9710/1 – 3.3.90.39.00.00.00 Recurso: 1701

Item 03:

10.01.00.04.2131-9710/1 – 3.3.90.39.00.00.00 Recurso: 1500

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE observada a legislação vigente.

Coxilha, 28 de novembro de 2023


Regina
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Regina Salete Silveira Hahn





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II

DESCRICAÇÃO DOS ITENS

	LOTE	QUANT ESTIMADA /VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA	FONTE DOS RECURSOS
Objeto do convênio	1	66	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OSH (OVARIOALPINGOHISTERECTOMIA, INCLUIDOS NO PACOTE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA, ESTERILIZAÇÃO, MEDICAÇÃO E INTERNAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA) – FÊMEAS (CÃES E GATOS) E MACHOS (CÃES E GATOS) ATÉ 10 QUILOS.	R\$ 168,00	R\$ 11.088,00	Convênio + contrapartida
	2	68	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OSH (OVARIOALPINGOHISTERECTOMIA, INCLUIDOS NO PACOTE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA, ESTERILIZAÇÃO, MEDICAÇÃO E INTERNAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA) – FÊMEAS E MACHOS (CÃES) ATÉ 20 QUILOS.	R\$ 189,00	R\$ 12.852,00	
Fora do convênio	3	60	Hemograma	R\$ 34,5070	R\$ 2.070,42	
		60	ALT	R\$ 11,8310	R\$ 709,86	Recurso Livre
		60	Creatinina	R\$ 11,8310	R\$ 709,86	
		60	Albumina	R\$ 11,8310	R\$ 709,86	

OBS: A quantidade acima referida é uma estimativa, podendo a quantidade de animais variar de acordo com o peso (kg) conforme a necessidade (demanda) a ser encaminhada pela Sec. Municipal do Meio Ambiente.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: lcia@pmcoxilha.rs.gov.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 01/2024**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS INTERESSADAS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUTUROS E EVENTUAIS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA), E CÃES MACHO, GATOS FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA) E GATOS MACHOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO FPE Nº 4585/2022-PROJETO MELHORES AMIGOS – SICDHAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COXILHA-RS E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS.

VALOR: R R\$ 28.140,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

INICIO: 09/01/2024 **VIGÊNCIA:** 09/01/2025

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: CLEBER ZILLES DORNELES, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXECÍCIO

PELA EMPRESA: PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES JUNIOR

**Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:421976BE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/01/2024. Edição 3735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

